PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

Publicação:-
Jornal "Tribuna da Cidade nº 168" Em, 25/08/1.974.

REVOGADA PELO decurso de prazo
EM 31 / 12 / 1974
VISTO

L E I Nº 16/74

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial na importância de até Cr$.140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros), para o cumprimento dos encargos assumidos em decorrência do Convênio Firmado entre o Município e a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, na conformidade da Lei nº 31/73 de 30/08/73.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão apontados na conformidade do disposto no Art. 43, §. 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 13 de agôsto de 1.974.

AS.) LUIZ ANTONIO BIASCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor Administrativo

cópia fiél

PROCESSO 024
PROJETO DE LEI 023/74
Executivo